

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 1461/2.016

Autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Recanto dos Pássaros II e dá outras providências.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento “Residencial Recanto dos Pássaros II”, aprovado conforme Certificado Grapohab nº 400/2014, de propriedade de Proni e Sanches Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 20.161.739/0001-92, conforme descrição a seguir:

I – Rede coletora de esgoto, com extensão de 824,60 m (oitocentos e vinte e quatro metros e sessenta centímetros), no valor de R\$. 40.158,02 (quarenta mil, cento e cinquenta e oito reais e dois centavos), sendo composta de serviços de escavação, assentamento e reaterro de tubo coletor JEI DN 150.

II – Ligações de Esgoto, com total de 111 ligações, no valor de R\$. 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais), sendo composta de ligações domiciliares com tubo coletor PB JE-DN 100 mm.

III – Rede de distribuição de água potável, com extensão de 603,38 m (seiscentos e três metros e trinta e oito centímetros) de escavação, assentamento e reaterro de tubulação PVC JE 50 mm, no valor de R\$. 18.704,78 (dezoito mil, setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) e 888,17 m (oitocentos e oitenta e oito metros e dezessete centímetros de escavação, assentamento e reaterro de tubulação PVC JE 75 mm, no valor de R\$. 32.862,29 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

IV – Ligações de água, com total de 111 ligações, sendo compostas de registro integrado e PEAD DN 20 mm, no valor de R\$. 18.315,00,00 (dezoito mil, trezentos e quinze reais).

V – Serviços de Adequação de Estação Elevatória, compostos de Conjunto de Moto bomba eixo helicoidal, no valor de R\$. 20.672,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais), Quadro Elétrico de Comando, no valor de R\$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e Poço Pulmão, no valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

ell

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 25 de agosto de 2016.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei foi registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, conforme dispõe a lei orgânica municipal.

ARMANDO WILSON NICOLETTI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento